EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.585.13-65

BALANÇO. EXERCÍCIO 2012. AHM. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-002.117.12-17, 72-000.703.13-90 e 72-000.850.13-14.

2.953ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-000.883.10-20, 72-001.545.11-14, 72-000.755.12-02, 72-000.585.13-65 e 72-001.838.14-35 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2012, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que, das infringências constatadas, grande parte estava com medidas visando sua superação; que a necessidade de readequação das instalações físicas da Autarquia depende do repasse de recursos por parte do Executivo Municipal; que as falhas apontadas nos controles internos não apresentam relevância suficiente para macular a regularidade das contas apresentadas, as quais foram regularmente demonstradas de acordo com a legislação vigente; que a Administração da Autarquia Hospitalar Municipal vem empreendendo esforços para o atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Fiscalização de 2012 recebeu parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Autarquia Hospitalar Municipal, relativas ao exercício de 2012, ressalvados os aspectos eventualmente não analisados ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores pendentes de atendimento, ressalvando as que possam ter sido atendidas pela Autarquia Hospitalar Municipal, tendo em vista o tempo decorrido, bem assim em expedir as constantes do Relatório Anual de Fiscalização de 2012, quais sejam:

8.4 - Solucionar as pendências relativas aos Restos a Pagar inscritos de 2003 a 2011, no montante de R$ 10.512.321,06.

8.6 - Agilizar a análise dos processos de bens e valores a incorporar, de forma que a movimentação dessa conta reflita seu caráter transitório.

8.10 - Contabilizar tempestivamente a movimentação dos estoques.

8.13 - Demonstrar o montante financeiro total ajustado no procedimento de Inventário Anual sobre o Almoxarifado e providenciar a análise gerencial do resultado final do Inventário por superiores responsáveis.

8.14 - Aprimorar o controle sobre a movimentação dos materiais do almoxarifado, tendo em vista não terem sido localizados itens em teste de existência física realizado.

8.15 - Sanar as inconsistências que compõem a conta "Diversos Valores a Receber", no valor de R$ 51.495,71, pendentes de resolução desde o ano de 2005.

8.18 - Ajustar o quadro de pessoal à TLP mediante efetivação de concursos públicos e oferta de salários compatíveis com o mercado.

8.20 - Adequar as instalações das farmácias das unidades da AHM, quanto ao espaço físico, ventilação e iluminação, à Resolução ANVISA nº 328/99.

8.21 - Revisar as necessidades de infraestrutura, com elaboração de cronogramas físicos devidamente adaptados ao orçamento.

8.22 - Avaliar os riscos provenientes da contratação de uma única empresa para prestação de serviços de manutenção predial de todos os hospitais da Autarquia.

8.23 - Garantir que as Normas Técnicas Brasileiras relativas à manutenção preventiva sejam aplicadas nas unidades da AHM.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à Autarquia Hospitalar Municipal, bem como aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Saúde, para as providências cabíveis visando à adequação dos recursos financeiros a serem

repassados à Autarquia, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de outubro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

EDSON SIMÕES
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro